

-LEI Nº 28/85, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985-

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 1985, aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de Cr\$-246.000.000- (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das verbas discriminadas do orçamento vigente, como segue:

1.1. <u>Câmara Municipal</u>	
3111. <u>Pessoal Civil</u>	
01. Coordenação e Manutenção.....	Cr\$- 25.000.000-
2.1. <u>Gabinete do Prefeito</u>	
3132. <u>Outros Serviços e Encargos</u>	
10. Coordenação e Manutenção.....	Cr\$- 20.000.000-
2.3. <u>Setor de Finanças</u>	
3111. <u>Pessoal Civil</u>	
18. Salários e Vantagens.....	Cr\$- 15.000.000-
3.1. <u>Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos</u>	
3111. <u>Pessoal Civil</u>	
31. Salários e Vantagens.....	Cr\$- 25.000.000-
3132. <u>Outros Serviços e Encargos</u>	
34. Coordenação e Manutenção.....	Cr\$- 10.000.000-
3.2. <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
3111. <u>Pessoal Civil</u>	
41. Salários e Vantagens.....	Cr\$- 35.000.000-
3120. <u>Material de Consumo</u>	
42. Manutenção da Unidade.....	Cr\$- 30.000.000-
3.3. <u>Serviço de Água e Esgoto</u>	
3132. <u>Outros Serviços e Encargos</u>	
51. Manutenção da Unidade.....	Cr\$- 12.000.000-
4.1. <u>Ensino de Primeiro Grau</u>	
3111. <u>Pessoal Civil</u>	
54. Salários e Vantagens.....	Cr\$- 45.000.000-
3120. <u>Material de Consumo</u>	
55. Coordenação e Manutenção.....	Cr\$- 20.000.000-
5.2. <u>Despesas Gerais da Administração</u>	
3252. <u>Pensionista</u>	
74. Pensão a Família de Funcionários.....	Cr\$- 1.000.000-
3280. <u>Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público</u>	Cr\$- 8.000.000-
Total.....	Cr\$-246.000.000-

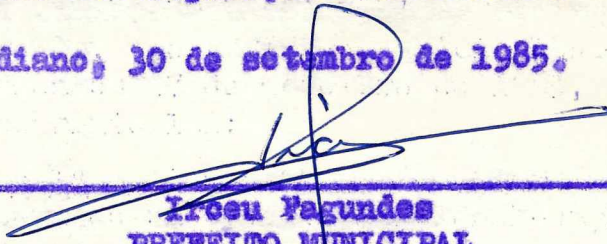
Lei nº 28/85

fls.-02-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de setembro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/85.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO